



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.416/2022

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA ALICE MULLER**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido a servidora **MARIA ALICE MULLER**, brasileira, servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, nível 18, referência 1 – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.998.249-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.457.599-04, **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à aplicação da média aritmética**, com fundamento no **artigo 40º, § 1º, inciso I da CF e artigo 27 da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Artigo 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 1.726,83
Proventos Mensais a serem pago.....	R\$ 1.726,83
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 20.721,96

Artigo 3º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal